



tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS
Comarca de Goiânia
Diretoria do Foro

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
Recebi em 07/08/17
As 09:25 horas.
Protocolo-Setorial

Processo n°: III 201708000049502
Nome / Interessado: GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
Assunto: COMUNICAÇÃO

DESPACHO

Nº 002239/2017

Trata-se de COMUNICAÇÃO feita pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, na qual encaminha cópia do Decreto Judiciário nº 1722/17, que prorroga a suspensão do atendimento ao público e os prazos processuais apenas dos autos físicos na 9ª Vara Cível – Juiz 1, no período de 02 a 16 de agosto de 2017, para dar continuidade à digitalização do seu acervo judicial.

Em razão da relevância da matéria veiculada, CIENTIFIQUEM-SE, com cópia do Decreto Judiciário nº 1722/17, o Procurador-Geral do Estado de Goiás, Dr. Alexandre Eduardo Felipe Tocantins; o Procurador-Geral de Justiça do Estado de Goiás, Dr. Benedito Torres Neto; a Defensora Pública-Geral do Estado de Goiás, Drª. Lúcia Silva Gomes Moreira; e o Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de Goiás, Dr. Lúcio Flávio de Paiva.

Dê-se conhecimento, ainda, à Coordenadoria Judiciária e à Assessoria de Comunicação Social do Foro.

Após, ARQUIVEM-SE. Cumpra-se.

CÓPIA DESTA ATO SERVIRÁ COMO OFÍCIO AO DESTINATÁRIO (Provimento nº 02/2012 da CGJ/GO).

Goiânia/GO, 02 de agosto de 2017.

MARIA SOCORRO DE SOUSA AFONSO DA SILVA
Juíza de Direito e Diretora do Foro da Comarca de Goiânia



tribunal
de justiça
do estado de goiás

Gabinete da Presidência

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 1722 /2017.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta nos autos do Processo nº 201707000048564 e considerando o disposto no art. 162 da Lei nº 9.129, de 22 de dezembro de 1981 (Código de Organização Judiciária do Estado de Goiás), em combinação com o art. 16, XXXV, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás,

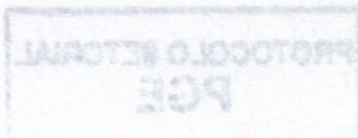
DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada a suspensão do atendimento ao público e os prazos processuais apenas dos autos físicos, na 9ª Vara Cível – Juiz 1 da Comarca de Goiânia, no período de 2 a 16 de agosto de 2017, para dar continuidade à digitalização do seu acervo judicial.

Art. 2º Encaminhe-se cópia deste decreto para o Ministério Público Estadual e Federal e Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de Goiás.

Goiânia, 27 de julho de 2017, 129º da República.

GILBERTO MARQUES FILHO
Presidente



Dec483/vppc